EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO N.º 7179/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até **01/12/2026** às **17:00h** (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**02/12/2026** às **09:00h** (horário de) Brasília
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Sim
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 504.324,60 (quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br PNCP:https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	- ComprasBR:http://comprasbr.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos caracterizados para a Guarda Municipal SEM MOTORISTA, com quilometragem livre",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.1. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **http://comprasbr.com.br**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma **http://comprasbr.com.br**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma **http://comprasbr.com.br** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando- se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "ComprasBR", utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

---

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3.O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício.

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
306	07.01.00	3.3.90.39.00	061815007	01	2021	1100000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 08 de outubro de 2026.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Secretário de Segurança e Transito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO N.º 7179/2026

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

a1) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da sessão pública;
b) Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo: Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, que deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível". A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não será considerada, por si só, causa de inabilitação, não sendo exigida, como condição de habilitação, a apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou qualquer documentação econômico-financeira não prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para as empresas sediadas em outros Estados da Federação: deverão ser apresentadas as certidões equivalentes emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de sua sede, conforme a nomenclatura e os sistemas oficiais adotados pela respectiva unidade da Federação, observadas as exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Eventual impossibilidade de emissão ou apresentação de documento equivalente, ou dúvida quanto à sua correspondência com as certidões exigidas, poderá ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Mediante apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de locação de veículos compatível com o objeto, em quantidade correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatório.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 7179/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na ____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Cidade), ____de ___de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto dessa licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos caracterizados para a Guarda Municipal SEM MOTORISTA, com quilometragem livre.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como serviço comum de prestação contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Locação de Veículo tipo SUV compacto equipado e caracterizado, com no máximo 01 (um) ano de uso e no máximo 20.000 km rodados capacidade mínima de 5 lugares, quatro portas, câmbio automático, motorização minima 1.4 combustível flex (gasolina/etanol), gasolina potência minima 109 cv Comprimento mínimo de 4.190 mm, Largura mínima de 1.750 mm, Altura minima de 1.560 mm, Distância entre-eixos minima de 2.650 mm, porta malas com capacidade minima de 370 litros, carga útil mínimo de 400 Kg, tanque de combustível com mínimo de 40 litros, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras trava elétrica nas portas controle de tração e estabilidade, 6 air bag (frontais, laterais e de cortina), direção hidráulica/elétrica, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos banco traseiro rebatível alarme antifurto	02	UNID

	Sistema de freios ABS e EBD ar-condicionado rodas de aço mínimo aro 16” com calotas integrais inclusive roda reserva (estepe) protetor de carter equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela Lei e CONTRAN		
02	Locação de Veículo tipo SUV equipado e caracterizado, com no máximo 01 (um) ano de uso e no máximo 20.000 km rodados. capacidade mínima de 5 lugares, quatro portas, câmbio automático, motorização minima 2.0, combustível diesel, alcool, gasolina potência de minima 270 cv, Comprimento mínimo de 4.760 mm, Largura minima de 1.850 mm, Altura minima de 1.720 mm, Distância entre-eixos de 2.790 mm, protetor de carter cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos banco traseiro rebatível alarme antifurto vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras trava elétrica nas portas controle de tração e estabilidade, 6 air bag (frontais, laterais e de cortina), porta malas com capacidade mínimo de 660 litros, carga útil mínimo de 540 Kg, tanque de combustível no mínimo 60 litros, direção hidráulica/elétrica, rodas mínimo aro 18” com calotas integrais inclusive roda reserva (estepe) ar-condicionado equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela Lei e CONTRAN	01	UNID

DESCRITIVO TÉCNICO

DA ADAPTAÇÃO DO ITEM 1 E ITEM 2

Adaptação para viatura deve conter as seguintes especificações:

Sinalizador visual e acústico

- Sinalizador visual:
  - O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;

- Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox.
- As cúpulas plásticas deverão ser em peça única ou múltiplas, injetada, na cor cristal.
- O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 módulos, composto por no mínimo 6 LEDs de 1 W cada.
- Os módulos frontais e laterais deverão possuir 3 cores de LEDs, vermelho, azul e branco, e para os módulos traseiros, deverão possuir 2 cores de LED's, azul e vermelho.
- Deverá permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veículo permita.
- O sinalizador deverá possuir no mínimo 4 tipos diferentes de efeitos luminosos sendo, modo PE, Patrulha, Deslocamento e Emergência.
- O sinalizador deverá possuir a função Horn visual, e função modo noite (dimmer, reduz a intensidade da barra sinalizadora em 50%, para uso noturno)
- Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;
- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis e LED brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

Padrões de animação:

- a) Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com menor frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, e o ciclo deve se reiniciar.
- b) Ponto de estacionamento: o veículo parado, com baixa potência dos leds, sem intermitência dos leds (todos os leds devem ficar acesos), para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.
- c) Deslocamento (emergência): O veículo em deslocamento em velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milessegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
- d) Prioridade: O veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo

de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira metade esquerda, metade direita e inteiro em pulsos rápidos. Devem ser acionados os módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar o envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

- HORN (visual): ao acionar a buzina horn (corneta) todos os módulos frontais e laterais deverão ascender na cor branca em conjunto com a sirene.

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.
- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.
- O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A;
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashs" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;
- Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

KIT STROBO DIANTEIRO E TRASEIRO

- Sistema de sinalização visual composto por 04 sinalizadores de 04 (leds) de alta potência (l W), sincronizados face a face. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;

- Sinalizadores com temperatura de cor de 6500 K (típico), categoria InGaN e intensidade luminosa não inferior a 300 lumens (cada sinalizador) controlados por circuitos eletrônicos dotados de microcontroladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 f.p.m.;

- O kit Strobo para-choque dianteiro e traseiro deverá ser distribuído na seguinte forma:

02 unidades fixadas no para-choque de impulsão dianteiro e (distribuídos de forma que possibilite a perfeita visualização), sendo 01 unidade com leds na cor azul e 01 unidade com leds na cor vermelha, e

02 unidades fixadas na parte traseira do veículo, localizados abaixo da lanterna luz de freio, sendo 01 unidade com leds na cor azul e 01 unidade com leds na cor vermelha, dispostas uma em cada lado do veículo (direito e esquerdo),

REVESTIMENTO DE BANCO E PISO

• Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

• Revestimento do piso do veículo com material emborrachado tipo PVC, na mesma cor do acabamento interno, com recortes especiais que propiciem montagem uniforme do assoalho, com pontos de fixação por velcro, gerando contato com carpete e tapetes de borracha;

SUPORTE PARA ARMAS LONGAS (TRANSVERSAL)

• Dispositivo confeccionado em aço carbono fixado entre os assentos do motorista e passageiro do banco da frente, para apoio de até duas armas de grosso calibre.

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO

• Dispositivo confeccionado em aço carbono fixado no para-choque do veículo, proporcionando maior segurança aos ocupantes.

PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO

• Dispositivo confeccionado em aço carbono fixado no para-choque traseiro do veículo, proporcionando maior segurança aos ocupantes.

ESTRIBO LATERAL

• Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado ou alumínio, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que serão instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. A fixação das peças será feita no chassi do veículo ou na caixa de ar (caso a mesma tenha reforço original de fábrica), suportando até 160Kg em cada uma das peças.

COMPARTIMENTO DE ACAUTELAMENTO

- Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de ventilação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-o com chapa perfurada de aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura;
- Divisória do piso ao teto, confeccionada de aço liso ou fibra PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e

1,2mm de espessura;

- Resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).
- Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso as portas laterais ou se o revestimento do piso deverá ser basculante, revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos na extremidade do compartimento;
- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueada e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.
- Iluminação interna independente, com grade metálica de proteção e acionamento na cabine do motorista, e acabamento sem pontas ou arestas que possam ferir os detidos.

Grafismo conforme padrão da GCM de Cordeirópolis/SP em vigor.

IMAGEM ILSTRATIVA – PADRÃO GRAFISMO





- Rádio Comunicador:

- Cada viatura deverá dispor de 01 (um) rádio transceptor VHF/FM móvel embarcado, fixado no local determinado, compreendendo a instalação, configuração da frequência licenciada à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis junto à ANATEL.
- Os rádios transceptores deverão ser totalmente compatíveis com o sistema de radiocomunicação e console de despacho e monitoramento GPS existente de uso da Guarda Civil Municipal.

- Atualmente a Guarda Municipal de Cordeirópolis dispõe de um sistema de telecomunicação composto por transceptores móveis e transceptores portáteis com tecnologia digital e repetidora VHF, modelo MOTOTRBO – Motorola (DGR-6175) de Propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

- Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo). Permite dobrar o número de usuários em um único canal de 12,5 kHz licenciado. Integra voz e dados. Ciclo de serviço total contínuo de 100% até 45W em VHF e 40W em UHF. Possui fonte de alimentação integrada. Possui LEDs indicadores dos modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico. Permite Back-up automatizado da bateria disponível. Suporta aplicativos, inclusive serviços de mensagem de texto e serviços de localização (Rastreio e localização por GPS).

- Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:
  - 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
  - 01 (um) módulo GPS incorporado ao equipamento;
  - 01(um) módulo Bluetooth incorporado ao equipamento;
  - 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;
  - 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
  - 01 (um) alto-falante frontal.

- Características Gerais – rádio transceptor:

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel;
- Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Display de numérico de no mínimo 2 caracteres, para visualização dos canais de operação;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens, GPS);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas e/ou edição de mensagens via teclado;
- Operar no modo analógico e digital;
- Operar em modo digital com tecnologia TDMA (2 time slots). O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares STD/810 C, D, E, F, G.

Características Mecânicas – rádio transceptor:

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento:
- Número de série do equipamento gravado no equipamento;
- Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso: compatível com a instalação em viatura;
- Dimensões: compatíveis com a instalação em viatura, sem interferir na condução ou na operação dos demais equipamentos;
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
- Saída para alto-falante externo;
- Entrada de áudio de transmissão;
- Saída de áudio de recepção;
- Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;
- Saída programável com a função de alarme externo;
- Entrada programável com a função de detecção de ignição;
- Terra.
- Deverá possuir conector específico para conexão da antena de GPS;
- Deverá possuir Funcionalidade de áudio Bluetooth® integrada ao rádio, sem a necessidade de adaptador, para utilização de acessórios de áudio sem fio e para dados;
- Deverá possuir a funcionalidade de áudio que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas;
- Deverá ter anuncio de canal por voz;
- Permitirá roaming automático.

Características Eletrônicas Básicas – rádio transceptor:

- - Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- - Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60FXE;
- - Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- - Tecnologia baseada em microprocessador;
- - Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- - Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.0.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.
- Especificação dos Transmissores – rádio transceptor:
- Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a _ 0.5 ppm;

- Desvio: _ 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Consumo em transmissão: máximo de 14.5 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

- Especificação dos Receptores – rádio transceptor:
- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a _ 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.

Especificação da Antena WHIP ¼ de onda:

- Antena monopolo vertical móvel, ¼ de onda, ganho 0 dB, base fixável ao teto do veículo, mediante furação no centro da área livre no teto da viatura depois de instalado o equipamento de sinalização visual, com no mínimo 4 (quatro) metros de cabo coaxial RG-58 mais o conector mini-UHF pino fixo, macho, com borracha de alta deformação resistente ao ozônio, intempéries e produtos químicos;

Especificação da antena:

- Antena Móvel Vertical VHF e UHF 1/4 de Onda WHIP, construída em Zamac, aço inoxidável de alta qualidade, borracha de alta deformação resistente ao ozônio, intempéries e produtos químicos, com acabamento em pintura epoxi;

- Ganho 0dB/1,5 dbi;

- Frequência: 125 a 525 MHz;

- Potência máxima: 100 Watts;

- Impedância: 50Ω.

Especificação do conector mini-UHF, macho, pino fixo, marca KLC (referência):

- Conector macho “mini Motorola”, (mini U) macho, pino fixo, para cabo RG-58 com impedância de 50 ohms, instalação com crimpagem da bucha;

- Bucha: latão niquelado;

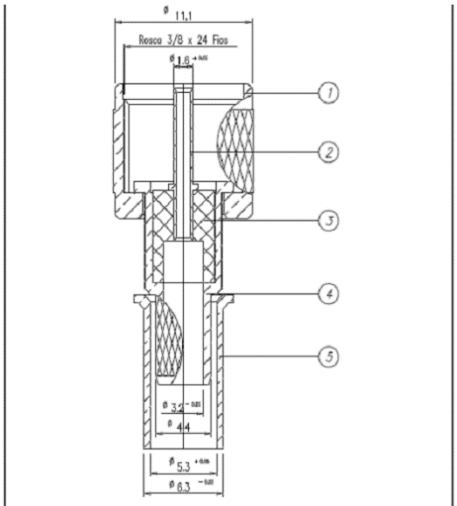
- Corpo macho: latão niquelado;

- Isolante: teflon;

- Pino macho: latão dourado;

- Capa: latão niquelado;

- Referência: Conector KM-8M da KLC ou similar.



5	1143	BUCHA	LATÃO	NIQUELADO	01
4	1139	CORPO MACHO	LATÃO	NIQUELADO	01
3	1170	ISOLANTE	TEFLON	-------	01
2	1117	PINO MACHO	LATÃO	DOURADO	01
1	1142	CAPA	LATÃO	NIQUELADO	01

Imagem Ilustrativa

Especificação do Cabo de Alimentação para transceptores:

- Cabo de alimentação vermelho e preto de alta potência, de 3 metros de comprimento, com conectores para ligar a bateria da viatura ao chassi do rádio, 12 V- 1 a 60 W, com porta fusível e fusível de 20 A.

IMPORTANTE: Os veículos caracterizados do tipo viatura a serem entregues pela contratada, devem possuir baterias, carregador de energia e alternador, compatíveis não somente com suas características de fabricação, como também com os equipamentos da rádio transceptor, sonoros e luminosos a serem instalados nos referidos veículos.

Não serão aceitos materiais remanufaturados e/ou recondicionados.

3.1. Os veículos devem atender as legislações vigentes, normas técnicas de segurança e serem equipados com todos os itens obrigatórios, acessórios e componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN e/ou outros órgãos pertinentes, com especial atenção ao artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. Todos os encargos e impostos relativos à propriedade deverão estar quitados no momento de entrega dos veículos, bem como a documentação veicular e eventuais inspeções também deverão estar regularizadas e atualizadas.

3.3. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Admite-se, mediante autorização prévia do gestor do contrato, a subcontratação da logística de entrega, da instalação dos equipamentos e das adaptações de caracterização, e dos serviços de manutenção, socorro mecânico, guincho e borracharia, sem fixação de percentual, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços subcontratados, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Garantia ou assistência técnica

Toda assistência técnica e o socorro mecânico serão de responsabilidade da locadora, ainda que executados por subcontratada autorizada nos termos do item 3.3

4. DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as despesas com manutenção e conservação dos veículos correrão por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, oficina e lavagens fazendo estas partes de seus custos. A lavagem completa, interna e externa, de cada veículo será realizada com frequência mínima de duas vezes no mês.

4.2. Em caso de avaria ou dano provocado em decorrência de mau uso COMPROVADO, cuja culpabilidade seja de colaborador autorizado pela CONTRATANTE para a condução do veículo, deverá ser aberto processo interno para averiguação e comprovação da responsabilidade do usuário do veículo e, em caso positivo, posterior ressarcimento.

4.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

4.4. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

4.5. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente limpos, sempre após a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;

4.6. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneus, e conferência do alinhamento da direção;

4.7. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

4.8. Os serviços constantes nos itens 4.3 e 4.4 poderão ser executados pela Contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, o mais próximo possível do Município de Cordeirópolis.

4.9. A contratada deverá assegurar a **manutenção corretiva emergencial dos pneus dos veículos locados**, incluindo reparos decorrentes de furos, rasgos ou avarias, de forma a não

comprometer a continuidade dos serviços da Guarda Civil Municipal. Para tanto, deverá formar **parceria formal com empresa especializada em serviços de borracharia localizada no município de Cordeirópolis**, ou, alternativamente, manter estrutura própria instalada na mesma localidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
5.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN, CONTRAN e DETRAN-SP;
5.3. Todos os veículos disponibilizados deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preços;
5.4. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta;
5.5. A locação dos veículos será feita na modalidade de “quilometragem livre”. Estima-se a média de 3.000 km mensais por veículo, com base na utilização da frota atual da Guarda Civil Municipal; a informação é estimativa e não vincula as partes.
5.6. Durante a prestação do serviço, os veículos locados, ficarão em local a ser determinado pela CONTRATANTE mediante autorização expressa do gestor do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de prestação do serviço.
5.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando se no “Termo de Vistoria Veicular”, que está anexo ao Termo de Referência, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
5.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, manutenção preventiva ou corretiva, más condições de segurança ou em demais casos aqui não previstos;
5.9. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria de Segurança e Trânsito, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor/fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada;
5.10. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, dentro do prazo previsto, fica resguardado à Prefeitura de Cordeirópolis o direito de utilizar-se de outros meios e, neste caso, a locação será considerada como não realizada, não cabendo, portanto, faturamento por parte da Contratada, a qual estará sujeita às sanções previstas no contrato;
5.11. Não caberá à Prefeitura de Cordeirópolis qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato;
5.12. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter a frota de veículos atualizada, substituindo os veículos que possuam mais de 2 anos de uso;
5.13. Os veículos serão utilizados tanto no limite do Município de Cordeirópolis, como em viagens externas, a critério da Prefeitura de Cordeirópolis.
5.14. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas.
5.15. A locação dos veículos será sem motorista.
5.16. A contratação será mensal.
5.17. As diárias que compõem o mês de locação, objeto do presente Termo de Referência, compreendem o período consecutivo de 24hs ininterruptas, podendo os veículos serem requisitados nos horários e datas que forem da conveniência da administração, inclusos dias úteis, finais de semana e feriados, períodos diurnos ou noturnos;

5.18. É obrigatória a indicação da marca do veículo na proposta.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. O prazo para a disponibilização dos veículos é o previsto no item 5.1 deste Termo de Referência;
6.2. Na entrega dos veículos locados, a Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade da Prefeitura de Cordeirópolis;
6.3. A Contratada deverá apresentar os veículos na sede administrativa da Secretaria de Segurança e Trânsito, localizada à Rua José Bonifácio, nº 378 - Centro, CEP 13490-015, no dia, horário e local marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria por preposto autorizado.
6.4. A vistoria de cada veículo será realizada de acordo com o Termo de Vistoria Veicular, que está anexa ao Termo de Referência.
6.5. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento às especificações deste termo de referência;
6.6. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

7. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos deverão ser totalmente segurados.
7.2. Em qualquer caso de sinistralidade, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de serviço, correndo por conta da Contratada, toda e qualquer despesa decorrente desse atendimento, inclusive a cobrança de franquia.
7.3. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.
7.4. A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.
7.5. O seguro para terceiros contra danos materiais deverá ser de no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais) e pessoal de no mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O seguro deverá ter cobertura 24h de guincho. Na apresentação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as cópias autenticadas das apólices de seguro as quais deverão ser apresentadas sempre que renovado o mesmo.
7.6. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.
7.7. No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.
7.8. A Administração não se isenta da responsabilidade objetiva de reparar o dano, caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
7.9. A Contratada deverá responsabilizar se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
7.10. Os veículos reservas disponibilizados em razão das ocorrências previstas nos itens não terão custo para a Contratante;

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data de postagem, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que sejam tomadas as providências referente ao pagamento ou elaboração de recursos;

8.2. No caso de notificação para pontos na CNH do condutor, esta deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, a fim de garantir que a contratante seja informada com antecedência suficiente para tomar as devidas providências e identificar o motorista em questão;

8.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das infrações de trânsito, vedado o reembolso à CONTRATADA;

8.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/21;
9.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;
9.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, também são obrigações:
10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
10.6. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10.7. Disponibilizar inicialmente os veículos em até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Departamento de Administração, bem como apólice de seguro geral/total de cada um

dos veículos, devendo, em caso de troca de qualquer veículo, atualizar os dados junto à unidade responsável pela fiscalização do contrato;

10.8. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros conforme item 7 deste Termo.

10.9. Manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

10.10. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura de Cordeirópolis, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

11. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

11.2. Assumir todas as despesas com os veículos, sejam de sua propriedade ou de sua posse direta e legítima por qualquer meio admitido em direito (como alienação fiduciária, arrendamento mercantil, locação ou comodato), inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.3. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva conforme item 4 deste Termo.

11.4. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

11.5. No caso da substituição de veículo para manutenção, fica a cargo da Contratada a retirada e devolução do veículo.

11.6. Providenciar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor.

11.7. É vedado o uso de pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos disponibilizados;

11.8. Apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuros acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, a qual será apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta readequada ao último lance, em modelo próprio, discriminando os componentes do custo mensal de cada veículo;

11.9. É vedada a subcontratação integral do objeto; a subcontratação parcial observará o disposto no item 3.3 deste termo de referência.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Contratada será convocada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trâmites do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e subsequentes alterações.

12.2. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato conforme art. 90, §4°, Lei 14.133/21 ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Contrato os participantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições conforme Art. 90, §2° da Lei 14.133/21;
12.5. Caberá a Administração na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a aplicação dos parâmetros contidos no §4°, I, II do mesmo artigo, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, observada a ampla defesa e o contraditório.
12.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo

13. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.
13.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 desta lei e reajustado pelo índice divulgado pelo IPCA-IBGE.
13.3. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da data da orçamentação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.5. A CONTRATADA se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do competente documento fiscal, já incluídos os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da prestação dos serviços.
14.2. A Contratada deverá anexar à nota fiscal, planilha detalhando o (s) veículos locados e substituídos, dentro do período contemplado pela nota.
14.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
14.4. O preço pactuado decorrente do Processo Licitatório será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da orçamentação, nos termos do item 13.3.

15. GESTÃO DO CONTRATO

Será o gestor do contrato, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, o Secretário de Segurança e Transito, Amarildo Antonio Zorzo, que competirá zelar pela perfeita execução do pactuado nos termos do inciso V do Art. 16 do Decreto Municipal nº 6811/2024 a quem compete designar o fiscal que será o servidor Antonio Ribeiro da Silva Neto para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, assim:

- O CONTRATANTE não receberá veículos com avarias ou descuidos, tais como: estofamento sujo, manchado ou rasgado, peças mal fixadas, lataria riscada ou amassada, revestimentos sujos, danificados ou manchados, mau cheiro, entre outros que comprometam a aparência, a conservação e o conforto exigíveis deste padrão de veículo;
- A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos veículos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24h.
- O serviço será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento (AF) contendo a Nota de Empenho, que será enviada por e-mail e o fornecedor registrado acusará o recebimento;
- A Contratada deverá apresentar os veículos na sede da Secretaria de Segurança e Transito de Cordeirópolis, localizada á Rua José Bonifácio, nº 378 - Centro, CEP 13490-015, no dia, horário e local marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria por preposto autorizado, no horário comercial de segunda à sexta das 08h – 17h.

16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante pregão, na forma eletrônica. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço, sendo vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e especificações constantes deste Termo de Referência.

16.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica.

16.2. Qualificação Técnica

Mediante apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de locação de veículos compatível com o objeto, em quantidade correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Qualificação Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura da sessão pública.

16.4. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

16.5. Garantia de proposta

Não se aplica.

16.6. Condições para assinatura do contrato

5 (cinco) dias úteis.

17. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores ao qual possuem atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (vide anexo ao processo), em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

19. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
306	07.01.00	3.3.90.39.00	061815007	01	2021	1100000

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Secretário de Segurança e Transito

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7179/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, inscrita no CPF nº 017.250.558-56, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXX neste ato representada por **XXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **O objeto do presente instrumento é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos caracterizados para a Guarda Municipal SEM MOTORISTA, com quilometragem livre", conforme detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2.1. Eventual pedido de prorrogação será submetido ao fiscal do contrato com devida antecedência (30 dias), considerando o tempo necessário para trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela contratada.

2.3. Transcorridos **12 (doze) meses** do período de vigência deste Contrato, o reajuste será anual, aplicando-se índice **IPCA/IBGE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN, CONTRAN e DETRAN-SP.

3.3. Os veículos deverão corresponder à marca e modelo constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

3.4. A substituição de marca e modelo poderá ocorrer excepcionalmente, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que mantidas ou superiores as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.5. A locação dos veículos será realizada na modalidade de "quilometragem livre".

3.6. Durante a prestação do serviço, os veículos locados permanecerão em local a ser determinado pela CONTRATANTE, mediante autorização expressa do gestor do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de prestação do serviço.

3.7. Os veículos serão objeto de vistoria, sendo registradas no "Termo de Vistoria Veicular", anexo ao Termo de Referência, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, manutenção preventiva ou corretiva, más condições de segurança ou demais situações aqui não previstas.

3.9. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria de Segurança e Trânsito, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor/fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

3.10. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, dentro do prazo previsto, fica resguardado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis o direito de utilizar-se de outros meios, sendo a locação considerada como não realizada, não cabendo faturamento por parte da CONTRATADA, a qual estará sujeita às sanções previstas no contrato.

3.11. Não caberá à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato.

3.12. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a frota de veículos atualizada, substituindo os veículos que possuam mais de 2 (dois) anos de uso.

3.13. Os veículos serão utilizados tanto no limite do Município de Cordeirópolis quanto em viagens externas, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

3.14. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas.

3.15. A locação dos veículos será sem motorista.

3.16. A contratação será realizada na modalidade mensal.

3.17. As diárias que compõem o mês de locação compreendem período consecutivo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, podendo os veículos serem requisitados nos horários e datas de conveniência da Administração, inclusive em dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos ou noturnos

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde
1	Locação de Veículo tipo SUV compacto equipado e caracterizado novo com no máximo 01 (um) ano de uso e no máximo 20.000 km rodados capacidade mínima de 5 lugares, quatro portas, câmbio automático, motorização minima 1.4 combustível flex (gasolina/etanol), gasolina potência minima 109 cv Comprimento mínimo de 4.190 mm, Largura mínima de 1.750 mm, Altura minima de 1.560 mm, Distância entre-eixos minima de 2.650 mm, porta malas com capacidade minima de 370 litros, carga útil mínimo de 400 Kg, tanque de combustível com mínimo de 40 litros, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras trava elétrica nas portas controle de tração e estabilidade, 6 air bag (frontais, laterais e de cortina), direção hidráulica/elétrica, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos banco traseiro rebatível alarme antifurto Sistema de freios ABS e EBD ar-condicionado rodas de aço mínimo aro 16" com calotas integrais inclusive roda reserva (estepe) protetor de carter equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela Lei e CONTRAN	02
2	Locação de Veículo tipo SUV equipado e caracterizado novo com no máximo 01 (um) ano de uso e no máximo 20.000 km rodados. capacidade mínima de 5 lugares, quatro portas, câmbio automático, motorização minima 2.0, combustível diesel, alcool, gasolina potência de minima 270 cv, Comprimento mínimo de 4.760 mm, Largura minima de 1.850 mm, Altura minima de 1.720 mm, Distância entre-eixos de 2.790 mm, protetor de carter cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos banco traseiro rebatível alarme antifurto vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras trava elétrica nas portas controle de tração e estabilidade, 6 air bag (frontais, laterais e de cortina), porta malas com capacidade mínimo de 660 litros, carga útil mínimo de 540 Kg, tanque de combustível no mínimo 60 litros, direção hidráulica/elétrica, rodas mínimo aro 18" com calotas integrais inclusive roda reserva (estepe) ar-condicionado equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela Lei e CONTRAN	01

4.1. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA devidamente caracterizados e adaptados para uso operacional da Guarda Civil Municipal, compreendendo, no mínimo, os seguintes sistemas e requisitos funcionais:

4.1.1. Sistema de sinalização visual e acústica completo, destinado à identificação operacional e atendimento de ocorrências, com padrões de luminosidade e sonorização adequados ao uso em viaturas de emergência;

4.1.2. Sistema de radiocomunicação embarcado, devidamente instalado, configurado e integrado ao sistema atualmente utilizado pela Guarda Civil Municipal, assegurando plena compatibilidade operacional com a rede de comunicação existente e com o sistema de monitoramento e rastreamento;

4.1.3. Adaptações estruturais internas e externas do veículo, incluindo equipamentos de proteção, suporte operacional, compartimentos e acessórios de uso institucional, voltados à segurança dos agentes e à adequada execução das atividades;

4.1.4. Técnicas, padrões de qualidade e requisitos operacionais estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.

4.2. Os veículos deverão atender à legislação vigente, às normas técnicas de segurança e serem equipados com todos os itens obrigatórios, acessórios e componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN e/ou demais órgãos competentes, com especial observância ao artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.3. Todos os encargos, tributos e impostos relativos à propriedade dos veículos deverão estar devidamente quitados no momento da entrega, bem como a documentação veicular e eventuais inspeções deverão estar regularizadas e atualizadas.

Parágrafo único. Os veículos deverão ser entregues plenamente operacionais, com todos os sistemas instalados, testados e em condições de uso imediato, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, incompatíveis ou em desacordo com o sistema atualmente utilizado pela CONTRATANTE, devendo atender integralmente às especificações técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência, o qual integra o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1. Todas as despesas com manutenção e conservação dos veículos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo substituição de peças, componentes, pneus, acessórios, serviços de oficina, limpeza e demais custos necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

5.2. Em caso de avaria ou dano decorrente de mau uso comprovado, cuja responsabilidade seja atribuída a agente autorizado pela CONTRATANTE para a condução do veículo, deverá ser instaurado procedimento interno para apuração de responsabilidade e, em caso de comprovação, caberá o ressarcimento correspondente.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos neles instalados, compreendendo-se como manutenção preventiva aquela prevista no plano do fabricante e como manutenção corretiva aquela destinada à reparação de falhas ou defeitos ocorridos durante a utilização.

5.4. A manutenção preventiva deverá contemplar, sempre que necessário ao perfeito funcionamento do veículo, a substituição de componentes e insumos, tais como lubrificantes, filtros, sistemas de freio, suspensão, correias e demais itens previstos pelo fabricante.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente limpos sempre após a realização de manutenções preventivas ou corretivas.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a adequada manutenção dos pneus, incluindo rodízio, alinhamento e balanceamento sempre que necessário, bem como sua substituição quando apresentarem desgaste que comprometa a segurança do veículo.

5.7. Os serviços de manutenção poderão ser realizados na sede da CONTRATADA ou em estabelecimento por ela indicado, preferencialmente localizado em região que não comprometa a continuidade operacional dos serviços no Município de Cordeirópolis.

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar suporte para manutenção corretiva emergencial dos pneus, de forma a garantir a continuidade dos serviços, podendo utilizar estrutura própria ou terceiros especializados

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. **Na entrega dos veículos locados, a CONTRATADA deverá entregá-los com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da CONTRATADA, ficando os demais abastecimentos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na sede administrativa da Secretaria de Segurança e Trânsito, localizada à Rua José Bonifácio, nº 378 – Centro, CEP 13490-015, no dia, horário e local designados pela CONTRATANTE para início das atividades, para fins de vistoria por preposto autorizado.

6.3. A vistoria de cada veículo será realizada conforme o Termo de Vistoria Veicular, anexo ao Termo de Referência, no qual serão registradas as condições de entrega dos veículos.

6.4. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá ser submetido à vistoria prévia, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará o integral atendimento às especificações do Termo de Referência e demais condições contratuais.

6.5. Caso aprovado na vistoria, será lavrado o Termo de Recebimento de Veículo, o qual constituirá condição para início da utilização do veículo e para fins de medição e faturamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos objeto deste contrato deverão estar devidamente segurados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.2. Em caso de sinistro, independentemente de quem lhe der causa, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro de características equivalentes ou superiores às contratadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do ocorrido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluindo despesas de franquia ou quaisquer outros encargos decorrentes.

7.3. A cobertura do seguro deverá abranger, no mínimo, os riscos de furto, roubo, incêndio, colisão, danos materiais e corporais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo, bem como responsabilidade civil por danos morais.

7.4. O seguro deverá contemplar, ainda, cobertura para vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e demais componentes integrantes do veículo.

7.5. O seguro para danos a terceiros deverá observar cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para danos pessoais, devendo incluir cobertura de guincho 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro no ato da entrega dos veículos, bem como sempre que houver renovação contratual.

7.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos veículos locados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas mecânicas ou eventos não cobertos pelo seguro contratado.

7.7. Em caso de acidente, furto ou roubo, o condutor deverá providenciar o registro junto à autoridade policial competente, para fins de lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência.

7.8. A CONTRATANTE não se exime da responsabilidade civil objetiva nos casos em que houver comprovação de dolo ou culpa de agente público, mediante regular processo administrativo.

7.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros, incluindo remoção, guincho, franquia de seguro e quaisquer outras despesas relacionadas aos veículos sinistrados.
7.10. A disponibilização de veículos reservas, quando necessária em razão das ocorrências previstas nesta cláusula, deverá ocorrer sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento ou postagem, as notificações de autuação emitidas pelos órgãos de trânsito, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao pagamento ou à interposição de defesa e recursos.
8.2. No caso de notificação que implique indicação de condutor e/ou pontuação na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo final estabelecido pelo órgão de trânsito competente, garantindo tempo hábil para identificação do condutor e adoção das medidas administrativas pertinentes.
8.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das infrações de trânsito decorrentes da utilização dos veículos objeto deste contrato, vedado o reembolso à CONTRATADA, salvo nas hipóteses de responsabilidade exclusiva desta.
8.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos nesta cláusula, ou quando houver atraso na comunicação que inviabilize a defesa ou identificação do condutor, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo pagamento das multas, taxas e demais despesas decorrentes, inclusive guincho, estadia e quaisquer encargos relacionados à infração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável e nas normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa impedir a manutenção dessas condições.
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
9.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
9.5. Manter sigilo sobre todas as informações de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
9.6. Acatar as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, submetendo-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às recomendações e notificações emitidas.
9.7. Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo apresentar, no mesmo prazo, cópia da documentação dos veículos e apólice de seguro individual de cada unidade, para avaliação e aceitação pela Administração, bem como atualizar tais documentos em caso de substituição de veículos.
9.8. Contratar e manter vigente apólice de seguro dos veículos, conforme disposições deste contrato.
9.9. Manter regularizada toda a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, tributos e equipamentos obrigatórios, durante toda a vigência contratual.
9.10. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos pela CONTRATANTE, para verificação das condições de conservação, manutenção, segurança, limpeza e aferição de hodômetro.

9.11. Relacionar os veículos disponibilizados para execução do objeto contratual, contendo modelo, ano, placa e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), mantendo tais informações atualizadas em caso de substituição.

9.12. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas relativas aos veículos de sua propriedade, incluindo manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e quaisquer outros encargos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade financeira ou jurídica.

9.13. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.

9.14. Disponibilizar serviço de socorro 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de ocorrências de defeitos, panes ou acidentes, garantindo atendimento imediato.

9.15. Em caso de substituição de veículo para manutenção, a CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução do veículo.

9.16. Disponibilizar veículos reservas com as mesmas características técnicas previstas no Termo de Referência, em número suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, contado da comunicação formal do gestor do contrato.

9.17. É vedada a utilização de pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos disponibilizados.

9.18. Apresentar planilha de custos e de formação de preços, que poderá ser utilizada como referência para eventuais reequilíbrios econômico-financeiros, acréscimos ou supressões contratuais, quando cabível.

9.19. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável e neste contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, promovendo o acompanhamento e a verificação da conformidade dos serviços prestados com as disposições contratuais e do Termo de Referência.

10.4. Emitir a Ordem de Serviço e demais comunicações necessárias para o início, execução e acompanhamento do contrato.

10.5. Realizar a vistoria dos veículos no ato de entrega e substituição, por meio de servidor designado, para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos veículos e serviços, quando verificado o cumprimento das condições contratuais, nos termos previstos neste instrumento.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e aceite pelo fiscal do contrato.

10.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível.

10.9. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, avarias ou quaisquer fatos relacionados aos veículos que possam impactar a execução contratual.

10.10. Disponibilizar local adequado para a entrega, vistoria e eventual substituição dos veículos, conforme previsto neste contrato.

10.11. Responsabilizar-se pela condução dos veículos por seus agentes autorizados, bem como pelas infrações de trânsito decorrentes de sua utilização, nos termos deste contrato.

10.12. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

11.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis

11.1.2. Atender aos requisitos previstos contrato e no Termo de Referência.

11.2. A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (um por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/21;

12.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

12.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DO PREÇO

13.1.1. O valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXX**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços.

13.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, planilha detalhada contendo a relação dos veículos locados e eventuais substituições ocorridas no período correspondente à cobrança.

13.2.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores referentes a penalidades eventualmente aplicadas, desde que devidamente apuradas em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
07.01.00	306	3.3.90.39.14	06 181 5007	2021	01	1100000

14.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de

Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo Secretário de Segurança e Trânsito, Sr. Amarildo Antonio Zorzo, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024, a quem compete zelar pela perfeita execução do objeto contratado.

15.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, será o Sr. Antonio Ribeiro da Silva Neto, a quem competirá a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15.3. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual;

b) verificar a conformidade dos veículos disponibilizados, não sendo admitido o recebimento de unidades que apresentem avarias ou condições inadequadas de uso, tais como: estofamento sujo, manchado ou rasgado, peças mal fixadas, lataria riscada ou amassada, revestimentos danificados, mau cheiro, entre outros que comprometam a aparência, conservação e conforto exigidos;

c) proceder à conferência dos veículos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo a confirmação do recebimento condicionada à sua aprovação;

d) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto.

15.4. Na hipótese de reprovação do objeto, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

15.5. A execução do objeto será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a qual será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), devendo esta acusar o recebimento.

15.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos na sede da Secretaria de Segurança e Trânsito de Cordeirópolis, situada à Rua José Bonifácio, nº 378 – Centro, CEP 13490-015, no dia, horário e local previamente estabelecidos para o início das atividades, a fim de viabilizar a vistoria por preposto autorizado.

15.7. As entregas e vistorias ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

16.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Contratante reserva-se no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;

b) a subcontratação ou cessão do contrato;

c) outros fatos ou faltas, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

17.2. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, de forma amigável, desde que haja conveniência administrativa devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de manifestação expressa de vontade das partes, contendo os motivos, as condições e os prazos para a efetiva descontinuidade da execução contratual.

17.2.2. A rescisão amigável não implicará em penalidades ou ônus adicionais para as partes, desde que não haja inadimplemento de obrigações contratuais até a data da formalização do distrato.

17.2.3. Eventuais saldos de obrigações pendentes deverão ser apurados e quitados de comum acordo, mediante termo específico, assegurando-se o equilíbrio entre as partes e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. **20.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes.

Cordeirópolis, xx de xxxxxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXX
(Contratada)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cordeirópolis
CONTRATADA: XXXXX
CONTRATO: Nº XXX/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº XXXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos caracterizados para a Guarda Municipal SEM MOTORISTA, com quilometragem livre.

ADVOGADO (S):
Procuradora Geral do Município:

Grasiella Boggian Levy Nº OAB/SP**:** 238.093
Email: grasiella.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

Demais advogados da Procuradoria Municipal:

Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho

Leonor Pereira Rabelo

Marco Antonio Magalhães dos Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, xx de xxxxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA
Nome: XXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública:
Nome: Amarildo Antonio Zorzo
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 037.624.788-64

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Amarildo Antonio Zorzo
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 037.624.788-64

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Antonio Ribeiro da Silva Neto
Cargo: XXXXX
CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).